



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Decisão nº 142376891/2025-SR/PF/RS

Processo: 08704.005354/2025-91

Assunto: **Decretação de perda de autorização de residência**

1. Trata-se do expediente inaugurado em razão da Notificação Preliminar UMIG/DEAIN/SR/PF/SP 134843868.

2. Pesquisas realizadas em bancos de dados disponíveis indicam que ESTHER MAHIQUEZ FUENTES, cidadã cubana, obteve residência em 25/07/2018 – RNM G4672177 (ATIVO), com amparo em 286 - **Autorização de Residência para fins de Reunião familiar com brasileiro ou imigrante beneficiado com residência por prazo indeterminado**, Processo nº **08451.004661/2018-45**. Sua RNM tem prazo de validade indeterminado.

3. Conforme seu histórico de movimentações migratórias, já em 2018 a imigrante deu saída do país e só retornou em 23/09/2022, totalizando mais de dois anos fora do país, mesmo descontado o período de suspensão de prazos migratórios da Pandemia de Covid-19: 1226 dias. Permaneceu em território nacional por dois meses e novamente se afastou por 729 dias: 1 ano, 23 meses e 29 dias, retornando em 22/11/2024. Nova saída registrada em 24/01/2025, estando fora do país.

4. Consta que a imigrante não apresentou justificativa preliminar (129500087).

5. Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome da imigrante.

6. Os movimentos migratórios indicam que a imigrante não reside de fato no país (141911684).

7. Pelo exposto, tendo sido demonstrada sua ausência do Brasil por período superior a 02 anos, sem qualquer comprovação da justificativa ora apresentada, foi determinada a instauração de processo administrativo visando à perda de autorização de sua residência (141819044), nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e do art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017, a saber:

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

8. Conforme consignado no documento SEI nº 142333157 foram preenchidos os requisitos legais e foi feita a notificação do estrangeiro através do sítio da Polícia Federal (142074261), para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.

9. Para instruir o procedimento foram juntados os seguintes documentos: Notificação Preliminar 134843868, Histórico de viagens 134843887, Extrato de Dados Sismigra 141867382, Certidão de Movimentos Migratórios 141911676.

10. ESTHER MAHIQUEZ FUENTES não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

11. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. DECRETO a perda da autorização de residência de ESTHER MAHIQUEZ FUENTES, cidadã cubana, RNM G4672177, com fulcro no artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transscrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

13. Encaminhe-se à DPF/CXS/RS para notificação do cidadão estrangeiro a respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 02/09/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142376891&crc=0B3996C8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142376891&crc=0B3996C8).
Código verificador: **142376891** e Código CRC: **0B3996C8**.

Referência: Processo nº 08704.005354/2025-91

SEI nº 142376891